



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprogramada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Cartório de Registro de Imóveis

de São Paulo

matrícula

59.529

ficha

1

São Paulo, 31 de outubro de 1990.

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 194, localizado no 19º andar do EDIFÍCIO MABEL, situado à rua Pirassununga, nº 681, da Vila Beltioga, no 33º SUBDISTRITO-ALTO DA MOÓCA, contendo a área privativa de 55,38m²., a área comum de 16,79m²., a área comum de duas vagas na garagem de 45,32m²., mais a área comum de paisagismo de 23,38m²., perfazendo a área total de 140,87m² correspondendo no terreno uma fração ideal de 0,9195%, e a fração ideal de 1,0006% no rateio das despesas gerais.

CONTRIBUINTE:- 052.054.0198-2.

PROPRIETÁRIA:- MABEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA, com sede social nesta Capital, à rua Augusta, nº 1.598, 8º andar, conjunto 17, CGC. nº 43.674.928/0001-64.

REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da matrícula nº 21.605, deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

R.01- em 31 de outubro de 1.990.

Por escritura de 23-10-1.990, (livro 1.988, fls. 100), lavrada no 8º Cartório de Notas da Capital, a proprietária acima qualificada, TRANSMITIU por venda feita a MISAELE DE FARIA MODESTO, brasileiro, analista de sistemas, RG. nº 6.244.620/SSP/SP., e CPF. nº 812.314.588-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com MARIA APARECIDA SOARES MODESTO, brasileira, senhora do lar, RG. nº 10.847.128-SSP/SP., CPF. nº 955.285.128-91, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Pirassununga, nº 681 apto. 194, o IMÓVEL, pelo valor de CR\$0,89 (oitenta e nove centavos), em cumprimento ao contrato particular de compromisso de venda e compra datado de 28-01-1.985, não registrado e referido no título, celebrado entre a vendedora e os ora compradores.

REGISTRADO POR:-

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

(continua no verso)

matrícula

59.529

ficha

1

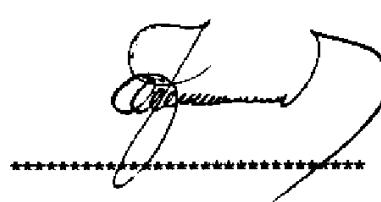
verso

R. 02, em 10 de AGOSTO de 1999.

Pela escritura de 30/07/1.999, (livro 1.653, fls. 377), do 15º Tabelião de Notas da Capital, MISAEI DE FARIA MODESTO e sua mulher MARIA APARECIDA SOARES MODESTO, já qualificados, **TRANSMITIRAM** por **VENDA** feita a SERGIO KORENJAK, brasileiro, separado consensualmente, comerciante, RG n.º 5.496.803-SSP/SP e CPF n.º 046.291.488-76, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Paes de Barros, n.º 2.556, aptº 13, o **IMÓVEL** pelo valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Sendo a presente venda feita com **PACTO COMISSÓRIO**, nos termos do artigo 1.163 e § único do Código Civil Brasileiro.



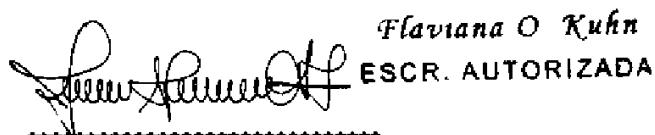
Elcio L. G. Pereira
ESCR. HABILITADO



Ademar Fioranelli
OFICIAL

Av. 03, em 18 de JULHO de 2003.

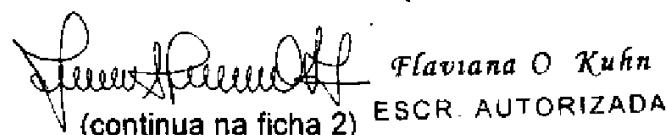
Pela escritura de 16/06/2003 (livro 5.596, pág. 267) do 7º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que o estado civil do adquirente qualificado no R. 02, SÉRGIO KORENJAK, passou a ser o de **DIVORCIADO**, nos termos da sentença proferida aos 06/06/2000 pelo Juízo de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central desta Capital, transitada em julgado, que converteu em **DIVÓRCIO** a separação do mesmo, conforme prova o termo de casamento nº 23.334 lavrado às fls. 293 do livro B-161 constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 13º Subdistrito Butantã, desta Capital aos 17/08/2000.



Flaviana O. Kuhn
ESCR. AUTORIZADA

Av. 04, em 18 de JULHO de 2003.

Pela escritura de 16/06/2003 (livro 5.596, pág. 267) do 7º Tabelião de Notas da Capital, foi autorizada a presente averbação para constar a **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO ADQUIREnte QUALIFICADO NO R. 02**, SÉRGIO KORENJAK, em virtude de haver contraído matrimônio aos 19/12/2002 **pelo regime da comunhão parcial de bens** com TEREZINHA PEREIRA, passando a mesma a assinar TEREZINHA PEREIRA KORENJAK, brasileira, do comércio, RG nº 9.132.215-7/SSP/SP e CPF/MF nº 765.505.838-53, conforme prova o termo de casamento nº 68.615 lavrado às fls. 054 do livro B-224 constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 26º Subdistrito Vila Prudente desta Capital aos 19/12/2002.



Flaviana O. Kuhn
(continua na ficha 2) ESCR. AUTORIZADA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

59.529

ficha

2

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO

São Paulo,

18 de JULHO de 2003.

(continuação da matrícula nº 59.529)

R. 05, em 18 de JULHO de 2003.

Pela escritura de 16/06/2003 (livro 5.596, pág. 267) do 7º Tabelião de Notas da Capital, SÉRGIO KORENJAK, assistido de sua mulher TEREZINHA PEREIRA KORENJAK, qualificados no R. 02 e Av. 04, VENDEU a PAULO KATO, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 2.445.029/SSP/SP e CPF/MF nº 016.783.298-00, residente e domiciliado nesta Capital na rua Pirassununga nº 681 ap. 194, o imóvel pelo valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Flaviana O Kuhn

ESCR. AUTORIZADA

R. 06, em 18 de JULHO de 2003.

Pela escritura de 16/06/2003 (livro 5.596, pág. 267) do 7º Tabelião de Notas da Capital, o adquirente do R. 05, DEU ao vendedor do mesmo registro, em HIPOTECA o imóvel matriculado para garantia e segurança do débito ora confessado da quantia no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que representa a totalidade da venda e compra constante do R. 05, obrigando-se o devedor pagar dito preço através de 10 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$4.500,00, cada uma, vencendo-se a primeira delas em 16 de julho de 2003 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. O devedor fica obrigado ao pagamento de multa e demais encargos pactuados nesta escritura. As demais cláusulas e condições constam do título.

Flaviana O Kuhn

ESCR. AUTORIZADA

Av. 07, em 07 de MAIO de 2004.

Pelo instrumento particular de 27/04/2004, SÉRGIO KORENJAK, assistido de sua mulher TEREZINHA PEREIRA KORENJAK, na qualidade de credor hipotecário, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 06, nesta matrícula.

Elio L. G. Ferreira

ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

matrícula

ficha

59.529

02

verso

R. 08, em 18 de maio de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 375.734 de 09/05/2016).

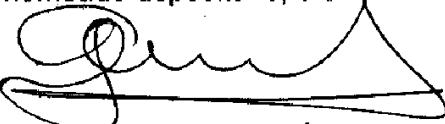
Procede-se o presente registro, "ex-vi" do disposto no § 5º do art. 64, da Lei nº 9.532/97 e do artigo 4º da IN/SRF nº 264 de 20/12/2002, para constar que foi procedido o ARROLAMENTO em nome de PAULO KATO, qualificado no R. 05, objetivando o imóvel desta matrícula, consoante requisição 16.00.02.11.69 feita pela Secretaria da Receita Federal em São Paulo, em data de 29/04/2016, contendo a Relação de Bens e Direitos Arrolados da citada contribuinte.


Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 09, em 16 de maio de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 392.438 de 11/05/2017).

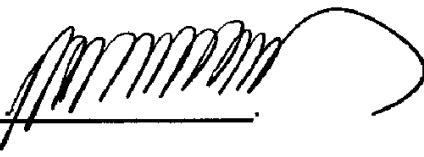
Da Certidão expedida em 10/05/2017, pelo D. Juízo de Direito da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 00028324720135020041 - antigo nº 2832/2013), na qual figuram como exequente: UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53, e como executados: 1) PAULO KATO, qualificado no R.05 e 2) KATO ESTAMPARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 61.561.809/0001-87, verifica-se que o imóvel matriculado pertencente ao executado indicado no item "1", foi PENHORADO. Sendo de R\$28.314,30 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado, Paulo Kato.


Geovane Nasc. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

Av. 10, em 17 de novembro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 401.216 de 09/11/2017).

À vista do requerimento firmado em 24/10/2017 e da Certidão expedida em 11/09/2017, pelo D. Juízo de Direito da 40ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, extraída do Processo nº 1089751-16.2016.8.26.0100, faço constar na forma prevista no artigo 828 do atual Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, distribuída no dia 15/08/2016 e admitida em Juízo, na qual figuram como exequente BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 17.184.037/0001-10, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na rua Rio de Janeiro, nº 654 e como executado: o proprietário, PAULO KATO, divorciado, já qualificado, visando a cobrança da importância de R\$462.385,57 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).


Cláudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: _____

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

59.529

ficha

03

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

São Paulo,

14 de janeiro de 2019

Av. 11, em 14 de Janeiro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 421.577 de 14/01/2019).

À vista do Protocolo nº 201901.1115.00689362-IA-560 de 11/01/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003975520175020005 da 5ª Vara do Trabalho de São Paulo, desta Capital – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de PAULO KATO, CPF/MF nº 016.783.298-00, qualificado no R.05.

selo: 124594331JU000052398MC19T

A(O) escrevente:

*Rafael H. C. Placidino*Rafael H. C. Placidino
ESCR. AUTORIZADO

Av. 12, em 30 de agosto de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 473.642 de 09/08/2021).

Da Certidão expedida em 06/08/2021, pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de Santa Barbara D'Oeste, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (*processo nº 0002731-58.2019.8.26.0533*), na qual figuram como exequente: INDUSTRIAS ROMI S/A, CNPJ/MF nº 56.720.428/0001-63, e como executado: PAULO KATO, qualificado no R.05, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO. Sendo de R\$26.181,34 (vinte e seis mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, o executado, Paulo Kato.

selo: 124594331EP000465196TR21L

A(O) escrevente:

*Eduardo M. Cavallieri*Eduardo M. Cavallieri
ESCR. AUTORIZADO

Av. 13, em 13 de setembro de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 476.040 de 08/09/2021).

À vista do Protocolo nº 202109.0610.01804507-IA-360 de 06/09/2021, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004065220175020058 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de PAULO KATO, CPF/MF nº 016.783.298-00, qualificado no R. 05.

(continua no verso)

matrícula

ficha

59.529

03

verso

selo: 124594331HC000472764YC21E



Antonio Carlos B. Câmara
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente: _____

Av. 14, em 08 de dezembro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 543.731 de 06/12/2023).

À vista do Protocolo nº 202312.0510.03069006-IA-130 de 05/12/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004074420165020067 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de PAULO KATO, CPF/MF nº 016.783.298-00, qualificado no R.05.

selo: 124594331MD000992284WL23G

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente: _____

Av. 15, em 29 de abril de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 556.925 de 25/04/2024).

À vista do Protocolo nº 202404.2414.03291465-IA-490 de 24/04/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00019085220135020068 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de PAULO KATO, CPF/MF nº 016.783.298-00, qualificado no R.05.

selo: 124594331IF001082215RQ24T

Jessyka T. Uchoa da Silva

ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente: _____

(continua na ficha 04)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

59.529

ficha

04

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

CNM: 124594.2.0059529-94

30 de julho de 2024

São Paulo,

Av. 16, em 30 de julho de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 566.691 de 29/07/2024).

À vista do Protocolo nº 202407.2715.03475040-IA-309 de 27/07/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capítulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10004204020165020068 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a indisponibilidade dos bens de PAULO KATO, CPF/MF nº 016.783.298-00 qualificado no R.05.

selo:124594331RA001143656CV24D

André Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente: - *R. Ribeiro*

Av. 17, em 12 de agosto de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 567.213 de 02/08/2024).

Da Certidão expedida em 01/08/2024, pelo D. Juízo de Direito 67ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, desta Capital, extraída dos autos da ação execução trabalhista (*processo nº 1000407-44.2016.5.02.0067*) na qual figuram como exequente: JOSÉ MATIAS DA SILVA, CPF/MF nº 081.954.138-97; e como executado: PAULO KATO, já qualificado, verifica-se que o imóvel matriculado foi PENHORADO. Sendo de R\$63.034,66 (sessenta e três mil e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), o valor da dívida, tendo sido depositário, o executado PAULO KATO.

selo: 124594331FD001152722HH24V

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -

Av. 18, em 18 de junho de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 597.747 de 05/06/2025).

Da Certidão expedida em 04/06/2025, pelo D. Juízo de Direito da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (*processo nº 00019085220135020068*), na qual figuram como exequente: OTHNIEL DE OLIVEIRA SANTOS, CPF/MF nº 782.867.604-25; e como executados: 1) KATO ESTAMPARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 61.561.809/0001-87; 2) KATO ESTAMPARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 17.731.010/0001-08; 3) KEI MIZUMOTO KATO, CPF/MF nº 118.324.068-65; 4) (continua no verso)

matrícula

59.529

ficha

04

verso

CNM: 124594.2.0059529-94

ANDRE RYO MIZUMOTO KATO, CPF/MF nº 165.903.668-29; 5) HELENA NAOMI MIZUMOTO, CPF/MF nº 086.335.528-50; 6) APARECIDA CRISTINA IRIAS, CPF/MF nº 282.590.198-92, e 7) PAULO KATO, já qualificado, verifica-se que o imóvel matriculado, de propriedade do executado indicado no item "7", foi PENHORADO. Sendo de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), o valor da dívida, tendo sido depositário, o executado indicado no item "7" PAULO KATO.

selo: 124594331HI001363549FD25D

A(O) escrevente:-


Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **

>

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REPERSEUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiuanazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registrária do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do **SUBDISTRITO DA PENHA**, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de **GUARULHOS**, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 a 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do **SUBDISTRITO DA PENHA**, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, 18 de Junho de 2025

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 114/2025

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>

